



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 123 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado à atender despesas com Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente e Outros Serviços e Encargos da Câmara e Prefeitura Municipal, assim descrito:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 3000 - DESPESAS CORRENTES
 - 3120 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
- 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 4000 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4120 - Equipamento e Material Permanente..R\$ 21.000,00 X
- 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 3000 - DESPESAS CORRENTES
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.000,00 X

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado pelo Artigo anterior serão utilizados como recursos na forma do disposto no Artigo 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.994.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-